

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA ELETRÔNICA****(Processo Administrativo n.º 37/2023)****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Caneta Bisturi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	Caneta Bisturi Autoclavável, Comando Manual – Botão com acionamento preciso, cabo de silicone com conector três pinos, mandriel ajustável, ponta de teflon, ponta dourado para maior eficiência na condutividade da energia, cabo de silicone de 3M, função de corte de coagulação compatível com bisturi eletrônico da marca: EMAI BP 400 e MEDCIR SMARTCUT de 100W.	UN	05	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
2	Caneta Bisturi Descartável, Comando Manual – Botão com acionamento preciso, cabo de silicone com conector três pinos, mandriel ajustável, ponta de teflon, ponta dourado para maior eficiência na condutividade da energia, cabo de silicone de 3M, função de corte de coagulação compatível com bisturi eletrônico da marca: EMAI BP 400 e MEDCIR SMARTCUT de 100W.	UN	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
VALOR TOTAL:					2.475,00

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina tem como missão atender as pessoas que necessitam de cuidados da atenção no âmbito hospitalar, garantindo a integralidade, de forma humanizada e eficiente do tratamento, assim como contribuir para o processo de promoção e recuperação da saúde dentro dos preceitos do Sistema Único de Saúde - SUS

2.2 A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do Centro Cirúrgico.

2.3 Os materiais solicitados compõem a rotina de serviço do Centro Cirúrgico, tanto no que tange a grande cirurgia e pequenas cirurgias.

2.4 A quantidade do item solicitado foi calculado utilizando-se técnicas quantitativas de estimação, com base nas necessidades atuais bem como em projeções futuras, sempre buscando suprir as necessidades do Centro Cirúrgico para auxiliar no cumprimento de sua missão.

3 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da necessidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice II deste Termo.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se da aquisição de Caneta Bisturi, a ser adquirido mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com poluente e o tipo de fonte.

6 DO HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega será realizada em Nova Andradina-MS, sendo o endereço principal da entrega à Avenida Eulenir de Oliveira Lima, nº71, Bairro: Durval Andrade Filho, CEP: 79750.000, das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas de Segunda-feira à Sexta-feira.

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A Administração designará um ou mais servidor para atuar como responsável para acompanhar a aquisição do material.

8 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação do objeto a ser adquirido, a quantidade solicitada, o valor unitário e valor total, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega do objeto, número da conta corrente, agência, nome do Banco do fornecedor, bem como declaração de que todas as despesas de frete serão por conta da empresa fornecedora.

8.2 Apresentar indicação detalhada das especificações do objeto a ser cotado, indicando marca, modelo, tipo, fabricante.

8.3 Indicar o valor unitário e o valor total da proposta por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação vigente, com cotações em moeda corrente nacional.

8.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

9.2 Notificar a empresa fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3 Pagar à empresa fornecedora o valor resultante do valor pactuado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Referência.
- 10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, todos os materiais para correta execução do objeto.
- 10.3 O frete e os devidos impostos são de responsabilidade da contratada, tais custos deverão estar incluso no valor de proposta e lance ofertado.
- 10.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE quando da execução do material pactuado.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contidas neste Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da execução do objeto.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, consistem na verificação da conformidade da execução, do material, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art.117, da Lei nº 14.133/2021.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura que será solicitada após o período de contratação previsto neste termo.
- 14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 14.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3/2018.
- 14.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.3.1 o prazo de validade;
- 14.3.2 a data da emissão;
- 14.3.3 os dados do fornecedor e do órgão contratante;

14.3.4 o período de prestação dos serviços;

14.3.5 o valor a pagar; e

14.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes do pagamento à empresa fornecedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a fornecedora deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

14.11 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

16 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Por se tratar de prestação de serviço comum de baixa complexidade, não será necessário a prestação de garantia contratual.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Poderão ser aplicadas sanções na empresa que incorrer em ações descritas nos artigos 155 a 163, do Capítulo I, referente ao Título IV da Lei nº 14.133/2021.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida (art. 60, Lei 4.320/64).

18.2 A referida Dispensa Eletrônica só será divulgada para lances após a especificação das células de crédito utilizada na contratação.

19 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Após recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para mobilizar o objeto licitado, conforme agendamento prévio realizado por um representante da CONTRATANTE.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas.

20.2 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br, subsidiado pela área técnica.

20.3 Faz parte integrante deste Termo de Referência, o seguinte documento:

23.4.1. APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Nova Andradina-MS, em 27 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA C. E. FREIRAS
Enfermeira

MOTIVAÇÃO: Com o objetivo de evitar avarias e manter as manutenções deste meio operativo, ESTOU DE ACORDO com a necessidade de aquisição das Canetas de Bisturi. Sendo assim, **APROVO** este Termo de Referência, tendo-me sido apresentado todos os elementos técnicos fundamentais necessários à identificação do objeto, seu orçamento estimativo e todos os critérios para participação, de forma clara e concisa, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.

Valmir Moraes da Silva
Diretor Administrativo Financeiro